

LEI Nº 0614/1994

Altera o Artigo 1º da Lei n.º 571/93 e dá outras providências.

A CAMARÁ MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS, ESTADO DO PARANÁ, -TOVOU e, eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

Art. 1º - Fica alterado o limite para contratar de Crédito, de que trata o Artigo 1º da Lei Municipal nº 571/93, para CR\$ 800.000.000,00 (Oitocentos milhões de cruzeiros reais).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor após sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Art. 3º - Para efeitos desta Lei, o Executivo obedecerá ao disposto no artigo 52, inciso XXI 11, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, em 29 de Março de 1994.

OLIVINDO ANTÓNIO CASSOL
PREFEITO MUNICIPAL